



Relatório de Pesquisa de Preços

Art. 5º da Portaria nº 7/2024 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata

Processo nº: 23/2026
Dispensa nº: 17/2026

Itens

Descrição	Quant.	Unid. Medida
Brasão da Câmara Municipal – Versão Menor e instalação Brasão em chapa de PVC expandido de 2 cm, corte especial modelo 3D, com peças recortadas para encaixe, medidas de acordo com o projeto, cada cor representa uma peça. Leve rebaixamento de 3 mm para receber peças de sobreposição, sendo o sol os coqueiros as peças sobrepostas, produzidos em PVC expandido de 6mm, corte especial com pintura em suas respectivas cores, ponte recortada em acrílico de 3 mm cor cinza, corte especial 96 cm 80 CM 7,8 cm 5,9 cm 4,5cm CÂMARA MUNICIPAL Lagoa da Prata/MG	2	Serviços



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
Estado de Minas Gerais

Placa com letreiro 3D para a entrada do CAC – Centro de Atendimento ao Cidadão e instalação - Placa personalizado para identificação do CAC, com as seguintes especificações, estrutura de metalon de 4 x 4 cm revestido de chapa de ACM na cor laranja, com dimensões totais de 49 cm de altura por 2,50 m de largura. Letreiro recortado em acrílico de 3 mm branco de alta resistência, com letras em alto-relevo (tridimensionais), garantindo efeito visual de profundidade, característica essencial do produto. Letreiro - Centro de Atendimento ao Cidadão Letras maiúsculas – 9,4 cm de altura Letras minúsculas – 6,8 cm de altura Letreiro - Silvério Rocha de Oliveira Letras maiúsculas – 7,2 cm de altura Letras minúsculas – 5,6 cm de altura - Logo do CAC, produzido em vinil de alta qualidade, recortado e fixado no canto inferior da placa. - A fabricação deverá contemplar recorte preciso e acabamento adequado ao uso decorativo e institucional, assegurando uniformidade, nitidez das formas e qualidade estética. A fixação será realizada por meio de parafusos e buchas. - As cores, tonalidades e combinações cromáticas deverão seguir a imagem de referência fornecida. Centro de Atendimento ao Cidadão Silvério Rocha de Oliveira 	1	Serviço
Realocação de brasão Serviço especializado para realocação de um elemento institucional já existente, atualmente instalado em local distinto, contemplando um brasão institucional, conforme detalhamento a seguir: 01 (um) brasão da Escola do Legislativo;	1	Serviços



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
Estado de Minas Gerais

O serviço compreende a retirada cuidadosa do elemento de seu local atual, o reposicionamento em novo ponto previamente definido, bem como a reinstalação adequada, garantindo alinhamento, nivelamento, fixação segura e preservação das características originais dos materiais.



Item 1

Cesta de Preços coletados

Ao longo da pesquisa de preços, foram consultadas as seguintes fontes e obtidos os seguintes preços:

Base legal *	Fonte de pesquisa	Identificação	Preço unitário	Observação
--------------	-------------------	---------------	----------------	------------



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
Estado de Minas Gerais

Inciso I	Contratações anteriores da própria Câmara	Processo 64/2025.	R\$ 1.565,00	Foi utilizado a metade do valor da contratação do processo, tendo em vista reduziu o tamanho em igual proporção.
Inciso II	Pesquisa Direta com fornecedores	LMF COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. – CNPJ 52.577.180/0001-72	R\$ 1.300,00	
Inciso II	Pesquisa Direta com fornecedores	VISUAL ARTE SERVICOS E PRODUTOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - -CNPJ: 47.575.755/0001-88	R\$ 1.230,00	
Inciso II	Pesquisa Direta com fornecedores	GILMAR DE FREITAS PLACAS EM ACO INOX LTDA CNPJ: 18.426.600/0001-81	R\$ 1.450,00	
Inciso III	Pesquisa com outros órgãos	Prefeitura de Lagoa PB – CNPJ: 09.151.796/0001-58	R\$ 1.800,00	
Inciso III	Pesquisa com outros órgãos	SAMU 192	R\$ 1.050,00	

* Base legal conforme a Portaria nº 7/2024 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata

Após a coleta dos preços, foi realizada análise para identificação de preços inconsistentes, excessivamente elevados ou inexequíveis, nos termos do Art. 16, § 3º, inciso II da Portaria nº 7/2024 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata. Segue abaixo relatório da análise:

Identificação de preços excessivamente elevados				
Identificação da Fonte	Preço unitário	Média dos demais	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação
LMF COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. – CNPJ 52.577.180/0001-72	R\$ 1.330,00	R\$ 1.419,00	94%	Normal
VISUAL ARTE SERVICOS E PRODUTOS DE COMUNICACAO VISUAL LTDA - CNPJ: 47.575.755/0001-88	R\$ 1.230,00	R\$ 1.439,00	85%	Normal
Prefeitura de Lagoa PB	R\$ 1.800,00	R\$ 1.325,00	136%	Excessivamente elevado
SAMU	R\$ 1.050,00	R\$ 1.475,00	71%	Normal
PROCESSO 64/2025.	R\$ 1.565,00	R\$ 1.372,00	114%	Normal
GILMAR DE FREITAS PLACAS EM ACO INOX LTDA CNPJ: 18.426.600/0001-81	R\$ 1.450,00	R\$ 1.395,00	104%	Normal



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
Estado de Minas Gerais

Conforme se depreende da tabela acima, um dos preços foi considerado excessivamente elevado, sendo então desconsiderado da cesta.

A consideração destes preços como excessivamente elevados se dá com fundamento no Art. 16, § 3º, Inciso II, alínea “a” da Portaria nº 7/2024 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, em consonância com as orientações do Superior Tribunal de Justiça – STJ no Manual de Pesquisa de Preços versão 2021 (<https://www.stj.jus.br/publicacaoainstitucional/index.php/MOP/issue/archive> – Acesso em: 16/10/2023). Com base nesta metodologia, considera-se excessivamente elevado o preço cujo valor for 25% (vinte e cinco por cento) superior ou mais à média dos demais preços da cesta, como se verifica na tabela acima.

Mediante análise crítica, nos termos do Art. 4º da Portaria supracitada, conclui-se pela razoabilidade de tais cálculos.

Identificação de preços inexequíveis (Após a desconsideração dos excessivamente elevados)				
Identificação da Fonte	Preço unitário	Média dos demais	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação
LMF COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. – CNPJ 52.577.180/0001-72	R\$ 1.330,00	R\$ 1.323,75	100%	Normal
VISUAL ARTE SERVICOS E PRODUTOS DE COMUNICACAO VISUAL LTDA - CNPJ: 47.575.755/0001-88	R\$ 1.230,00	R\$ 1.348,75	91%	Normal
SAMU	R\$ 1.050,00	R\$ 1.393,75	75%	Normal
PROCESSO 64/2025.	R\$ 1.565,00	R\$ 1.265,00	124%	Normal
GILMAR DE FREITAS PLACAS EM ACO INOX LTDA CNPJ: 18.426.600/0001-81	R\$ 1.450,00	R\$ 1.293,75	112%	Normal

Conforme se depreende da tabela acima, dos preços que sobraram após a desconsideração dos excessivamente elevados, nenhum dos preços foi considerado inexequível, portanto mantidos na cesta.

Após a análise e desconsideração dos preços excessivamente elevados e inexequíveis, foi realizada a identificação do melhor método para definição do valor estimado da Contratação. Segue abaixo relatório da análise:



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
Estado de Minas Gerais

Cesta de Preços	
Identificação da fonte consultada	Preço unitário
LMF COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. – CNPJ 52.577.180/0001-72	R\$ 1.330,00
VISUAL ARTE SERVICOS E PRODUTOS DE COMUNICACAO VISUAL LTDA - CNPJ: 47.575.755/0001-88	R\$ 1.230,00
SAMU	R\$ 1.050,00
PROCESSO 64/2025.	R\$ 1.565,00
GILMAR DE FREITAS PLACAS EM ACO INOX LTDA CNPJ: 18.426.600/0001-81	R\$ 1.450,00

Média	Desvio padrão	Coeficiente de variação	Melhor método	Justificativa do método	Valor estimado
R\$ 1.325,00	177,71	13%	Média	Coeficiente de variação igual ou inferior a 25% (vinte e cinco por cento) em relação à média. (Base legal: Art. 16, § 1º, inciso IV, alínea 'a' da Portaria nº 7/2024)	R\$ 1.325,00

O fundamento destes cálculos se encontra no Art. 16 da Portaria nº 7/2024 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata. Com base nesta metodologia, a definição do valor estimado da Contratação se dá por meio da média ou da mediana dos valores da cesta de preços.

A escolha entre a média ou a mediana se dá através da sequência dos seguintes passos: 1) calcular a média da cesta de preços; 2) calcular o desvio padrão da cesta de preços; 3) calcular o coeficiente de variação do desvio padrão em relação à média; e 4) identificar o melhor método (média ou mediana) por meio dos seguintes critérios: a) quando o coeficiente de variação apresentar percentual igual ou inferior a 25% (vinte e cinco por cento) em relação à média, será utilizada a



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
Estado de Minas Gerais

média; e b) quando o coeficiente de variação apresentar percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) em relação à média, será utilizada a mediana.

Ressalte-se que, para o uso da mediana, é necessário manter no cálculo os preços considerados excessivamente elevados e inexequíveis.

Item 2

Cesta de Preços coletados

Ao longo da pesquisa de preços, foram consultadas as seguintes fontes e obtidos os seguintes preços:

Base legal *	Fonte de pesquisa	Identificação	Preço unitário	Observação
Inciso II	Pesquisa Direta com fornecedores	LMF COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. – CNPJ 52.577.180/0001-72	R\$ 3.600,00	
Inciso II	Pesquisa Direta com fornecedores	VISUAL ARTE SERVICOS E PRODUTOS DE COMUNICACAO VISUAL LTDA - -CNPJ: 47.575.755/0001-88	R\$ 1.445,00	
Inciso II	Pesquisa Direta com fornecedores	GILMAR DE FREITAS PLACAS EM ACO INOX LTDA CNPJ: 18.426.600/0001-81	R\$ 3.800,00	
Inciso III	Pesquisa com outros órgãos	CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE – SC – PROCESSO 25/2025.	R\$ 9.890,00	
Inciso III	Pesquisa com outros órgãos	CÂMARA DE VEREADORES DE MARAVILHA – SC - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025	R\$ 6.495,00	
Inciso IV	Sítios eletrônicos da internet	FATORIRATAECOMMERCE - MERCADO LIVRE – PESQUISA DIA 26/02/2026	R\$ 2.401,00	
Inciso IV	Sítios eletrônicos da internet	INX DESIGN SOLUÇÕES - MERCADO LIVRE – PESQUISA DIA 26/02/2026	R\$ 3.968,00	

* Base legal conforme a Portaria nº 7/2024 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata

Após a coleta dos preços, foi realizada análise para identificação de preços inconsistentes, excessivamente elevados ou inexequíveis, nos termos do Art. 16, § 3º, inciso II da Portaria nº 7/2024 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata. Segue abaixo relatório da análise:



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
Estado de Minas Gerais

Identificação de preços excessivamente elevados				
Identificação da Fonte	Preço unitário	Média dos demais	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação
LMF COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. – CNPJ 52.577.180/0001-72	R\$ 3.600,00	R\$ 4.666,50	77%	Normal
VISUAL ARTE SERVICOS E PRODUTOS DE COMUNICACAO VISUAL LTDA - CNPJ: 47.575.755/0001-88	R\$ 1.445,00	R\$ 5.025,67	29%	Normal
CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE – SC – PROCESSO 25/2025.	R\$ 9.890,00	R\$ 3.618,17	273%	Excessivamente elevado
CÂMARA DE VEREADORES DE MARAVILHA – SC - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025	R\$ 6.495,00	R\$ 4.184,00	155%	Excessivamente elevado
GILMAR DE FREITAS PLACAS EM ACO INOX LTDA CNPJ: 18.426.600/0001-81	R\$ 3.800,00	R\$ 4.633,17	82%	Normal
FATORIRATAECommerce - MERCADO LIVRE – PESQUISA DIA 26/02/2026	R\$ 2.401,00	R\$ 4.866,33	49%	Normal
INX DESIGN SOLUÇÕES - MERCADO LIVRE – PESQUISA DIA 26/02/2026	R\$ 3.968,00	R\$ 4.605,17	86%	Normal

Conforme se depreende da tabela acima, dois dos preços foram considerados excessivamente elevados, sendo então desconsiderado da cesta.

A consideração destes preços como excessivamente elevados se dá com fundamento no Art. 16, § 3º, Inciso II, alínea “a” da Portaria nº 7/2024 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, em consonância com as orientações do Superior Tribunal de Justiça – STJ no Manual de Pesquisa de Preços versão 2021 (<https://www.stj.jus.br/publicacaoainstitucional/index.php/MOP/issue/archive> – Acesso em: 16/10/2023). Com base nesta metodologia, considera-se excessivamente



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
Estado de Minas Gerais

elevado o preço cujo valor for 25% (vinte e cinco por cento) superior ou mais à média dos demais preços da cesta, como se verifica na tabela acima.

Mediante análise crítica, nos termos do Art. 4º da Portaria supracitada, conclui-se pela razoabilidade de tais cálculos.

Identificação de preços inexequíveis (Após a desconsideração dos excessivamente elevados)				
Identificação da Fonte	Preço unitário	Média dos demais	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação
LMF COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. – CNPJ 52.577.180/0001-72	R\$ 3.600,00	R\$ 2.903,50	124%	Normal
VISUAL ARTE SERVICOS E PRODUTOS DE COMUNICACAO VISUAL LTDA - CNPJ: 47.575.755/0001-88	R\$ 1.445,00	R\$ 3.442,25	42%	Inexequível
GILMAR DE FREITAS PLACAS EM ACO INOX LTDA CNPJ: 18.426.600/0001-81	R\$ 3.800,00	R\$ 2.853,50	133%	Normal
FATORIRATAECOMMERCE - MERCADO LIVRE – PESQUISA DIA 26/02/2026	R\$ 2.401,00	R\$ 3.203,25	75%	Inexequível
INX DESIGN SOLUÇÕES - MERCADO LIVRE – PESQUISA DIA 26/02/2026	R\$ 3.968,00	R\$ 2.811,50	141%	Normal

Conforme se depreende da tabela acima, dos preços que sobraram após a desconsideração dos excessivamente elevados, dois dos preços foram considerados inexequíveis, sendo retirados da cesta.

Após a análise e desconsideração dos preços excessivamente elevados e inexequíveis, foi realizada a identificação do melhor método para definição do valor estimado da Contratação. Segue abaixo relatório da análise:



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
Estado de Minas Gerais

Cesta de Preços	
Identificação da fonte consultada	Preço unitário
LMF COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. – CNPJ 52.577.180/0001-72	R\$ 3.600,00
GILMAR DE FREITAS PLACAS EM ACO INOX LTDA CNPJ: 18.426.600/0001-81	R\$ 3.800,00
INX DESIGN SOLUÇÕES - MERCADO LIVRE – PESQUISA DIA 26/02/2026	R\$ 3.968,00

Média	Desvio padrão	Coeficiente de variação	Melhor método	Justificativa do método	Valor estimado
R\$ 3.789,33	150,42	4%	Média	Coeficiente de variação igual ou inferior a 25% (vinte e cinco por cento) em relação à média. (Base legal: Art. 16, § 1º, inciso IV, alínea 'a' da Portaria nº 7/2024)	R\$ 3.789,33

O fundamento destes cálculos se encontra no Art. 16 da Portaria nº 7/2024 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata. Com base nesta metodologia, a definição do valor estimado da Contratação se dá por meio da média ou da mediana dos valores da cesta de preços.

A escolha entre a média ou a mediana se dá através da sequência dos seguintes passos: 1) calcular a média da cesta de preços; 2) calcular o desvio padrão da cesta de preços; 3) calcular o coeficiente de variação do desvio padrão em relação à média; e 4) identificar o melhor método (média ou mediana) por meio dos seguintes critérios: a) quando o coeficiente de variação apresentar percentual igual ou inferior a 25% (vinte e cinco por cento) em relação à média, será utilizada a média; e b) quando o coeficiente de variação apresentar percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) em relação à média, será utilizada a mediana.

Ressalte-se que, para o uso da mediana, é necessário manter no cálculo os preços considerados excessivamente elevados e inexequíveis.

Item 3

Cesta de Preços coletados



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
Estado de Minas Gerais

Ao longo da pesquisa de preços, foram consultadas as seguintes fontes e obtidos os seguintes preços:

Base legal *	Fonte de pesquisa	Identificação	Preço unitário	Observação
Inciso II	Pesquisa Direta com fornecedores	LMF COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. – CNPJ 52.577.180/0001-72	R\$ 1.500,00	
Inciso II	Pesquisa Direta com fornecedores	VISUAL ARTE SERVIÇOS E PRODUTOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - -CNPJ: 47.575.755/0001-88	R\$ 400,00	
Inciso II	Pesquisa Direta com fornecedores	GILMAR DE FREITAS PLACAS EM ACO INOX LTDA CNPJ: 18.426.600/0001-81	R\$ 1.650,00	

* Base legal conforme a Portaria nº 7/2024 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata

Para justificar a não utilização do inciso I da Portaria nº 7/2024 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, “Contratações anteriores do mesmo objeto ou de objeto similar já realizadas pela Câmara” cabe esclarecer que não há registros de contratação somente do serviço similar nos dados da Câmara.

Para justificar a não utilização do inciso III da Portaria nº 7/2024 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, “Contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública em geral”, cabe esclarecer que não foram encontradas contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública em geral.

Para justificar a não utilização do inciso IV da Portaria nº 7/2024 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, “Anúncios em sítios eletrônicos de comercialização de produtos na internet”, cabe esclarecer que não foram encontradas contratações similares em sites em geral.

Após a coleta dos preços, foi realizada análise para identificação de preços inconsistentes, excessivamente elevados ou inexequíveis, nos termos do Art. 16, § 3º, inciso II da Portaria nº 7/2024 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata. Segue abaixo relatório da análise:

Identificação de preços excessivamente elevados				
Identificação da Fonte	Preço unitário	Média dos demais	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação
LMF COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. – CNPJ 52.577.180/0001-72	R\$ 1.500,00	R\$ 1.025,00	146%	Excessivamente elevado
VISUAL ARTE SERVICOS E PRODUTOS DE COMUNICACAO VISUAL LTDA - CNPJ: 47.575.755/0001-88	R\$ 400,00	R\$ 1.575,00	25%	Normal
GILMAR DE FREITAS PLACAS EM ACO INOX LTDA CNPJ: 18.426.600/0001-81	R\$ 1.650,00	R\$ 950,00	174%	Excessivamente elevado



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
Estado de Minas Gerais

Conforme se depreende da tabela acima, dois preços foram considerados excessivamente elevados. Todavia serão considerados na cesta, por serem serviços específicos a fim de trazer o melhor valor real do mercado.

A consideração destes preços como excessivamente elevados se dá com fundamento no Art. 16, § 3º, Inciso II, alínea “a” da Portaria nº 7/2024 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, em consonância com as orientações do Superior Tribunal de Justiça – STJ no Manual de Pesquisa de Preços versão 2021 (<https://www.stj.jus.br/publicacaoainstitucional/index.php/MOP/issue/archive> – Acesso em: 16/10/2023). Com base nesta metodologia, considera-se excessivamente elevado o preço cujo valor for 25% (vinte e cinco por cento) superior ou mais à média dos demais preços da cesta, como se verifica na tabela acima.

Mediante análise crítica, nos termos do Art. 4º da Portaria supracitada, conclui-se pela razoabilidade de tais cálculos.

Identificação de preços inexequíveis (Após a desconsideração dos excessivamente elevados)				
Identificação da Fonte	Preço unitário	Média dos demais	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação
LMF COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. – CNPJ 52.577.180/0001-72	R\$ 1.500,00	R\$ 1.025,00	146%	Normal
VISUAL ARTE SERVICOS E PRODUTOS DE COMUNICACAO VISUAL LTDA - CNPJ: 47.575.755/0001-88	R\$ 400,00	R\$ 1.575,00	25%	Inexequível
GILMAR DE FREITAS PLACAS EM ACO INOX LTDA CNPJ: 18.426.600/0001-81	R\$ 1.650,00	R\$ 950,00	174%	Normal

Conforme se depreende da tabela acima, dos preços que sobraram após a desconsideração dos excessivamente elevados, um foi considerado como inexequível pelos cálculos. Todavia serão considerados na cesta, por serem serviços específicos a fim de trazer o melhor valor real do mercado.

Após a análise e desconsideração dos preços excessivamente elevados e inexequíveis, foi realizada a identificação do melhor método para definição do valor estimado da Contratação. Segue abaixo relatório da análise:

Cesta de Preços	
Identificação da fonte consultada	Preço unitário
LMF COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. – CNPJ 52.577.180/0001-72	R\$ 1.500,00
VISUAL ARTE SERVICOS E PRODUTOS DE COMUNICACAO VISUAL LTDA - CNPJ: 47.575.755/0001-88	R\$ 400,00
GILMAR DE FREITAS PLACAS EM ACO INOX LTDA CNPJ: 18.426.600/0001-81	R\$ 1.650,00



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
Estado de Minas Gerais

Média	Desvio padrão	Coeficiente de variação	Melhor método	Justificativa do método	Valor estimado
R\$ 1.183,33	557,28	47%	Mediana	Coeficiente de variação superior a 25% (vinte e cinco por cento) em relação à média. (Base legal: Art. 16, § 1º, inciso IV, alínea 'b' da Portaria nº 7/2024)	R\$ 1.500,00

O fundamento destes cálculos se encontra no Art. 16 da Portaria nº 7/2024 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata. Com base nesta metodologia, a definição do valor estimado da Contratação se dá por meio da média ou da mediana dos valores da cesta de preços.

A escolha entre a média ou a mediana se dá através da sequência dos seguintes passos: 1) calcular a média da cesta de preços; 2) calcular o desvio padrão da cesta de preços; 3) calcular o coeficiente de variação do desvio padrão em relação à média; e 4) identificar o melhor método (média ou mediana) por meio dos seguintes critérios: a) quando o coeficiente de variação apresentar percentual igual ou inferior a 25% (vinte e cinco por cento) em relação à média, será utilizada a média; e b) quando o coeficiente de variação apresentar percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) em relação à média, será utilizada a mediana.

Ressalte-se que, para o uso da mediana, é necessário manter no cálculo os preços considerados excessivamente elevados e inexequíveis. Nesse item será considerado o valor da média a fim que obter o melhor preço real do mercado.

Justificativa: Em relação ao Item 3 da pesquisa de preços, registra-se que não foi aplicado o disposto no inciso III do §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a obrigatoriedade de consulta a órgãos ou entidades da Administração Pública como fonte de preços de referência.

A dispensa de tal exigência justifica-se pelo fato de o objeto em questão tratar-se de item muito específico, cuja natureza não permitiu a obtenção de valores em bases de dados governamentais, não havendo disponibilidade de informações compatíveis nas plataformas oficiais.

Destaca-se que a Portaria nº 7/2024 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata admite a excepcionalidade de aplicação desse inciso em casos devidamente fundamentados, como o presente, desde que o gestor apresente justificativa técnica para a impossibilidade de utilização da fonte prevista.

Dessa forma, a pesquisa de preços para o Item 3 foi realizada exclusivamente com base em outras metodologias admitidas pela legislação vigente, garantindo-se a observância dos princípios da economicidade, eficiência e obtenção da proposta mais vantajosa, nos termos dos arts. 5º, 11 e 23 da Lei nº 14.133/2021.

O fundamento destes cálculos se encontra no Art. 16 da Portaria nº 7/2024 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata. Com base nesta metodologia, a definição do valor estimado da Contratação se dá por meio da média ou da mediana dos valores da cesta de preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

Estado de Minas Gerais

A escolha entre a média ou a mediana se dá através da sequência dos seguintes passos: 1) calcular a média da cesta de preços; 2) calcular o desvio padrão da cesta de preços; 3) calcular o coeficiente de variação do desvio padrão em relação à média; e 4) identificar o melhor método (média ou mediana) por meio dos seguintes critérios: a) quando o coeficiente de variação apresentar percentual igual ou inferior a 25% (vinte e cinco por cento) em relação à média, será utilizada a média; e b) quando o coeficiente de variação apresentar percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) em relação à média, será utilizada a mediana.

Ressalte-se que, para o uso da mediana, é necessário manter no cálculo os preços considerados excessivamente elevados e inexequíveis.

Quanto ao Valor Estimado Total do Item, será obtido através da multiplicação do Valor Estimado Unitário pela quantidade a ser adquirida/contratada:

- Valor Estimado Unitário:
- **Item 1: R\$ 1.325,00 (Hum mil trezentos e vinte e cinco reais);**
- **Item 2: R\$ 3.789,33 (Três mil setecentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos);**
- **Item 3: R\$ 1.183,33 (Hum mil cento e oitenta e três reais e trinta e três centavos).**
- Quantidade a ser adquirida/contratada: Item 1 : 2 unidades; Item 2 : uma unidade; Item 3: uma unidade.
- **Valor Estimado Total: R\$ 7.622,66 (sete mil seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos).**

Valor estimado global da Contratação

Como se pode concluir, vide as informações e memórias de cálculo apresentados acima, o valor estimado global desta Contratação é **R\$ 7.622,66 (sete mil seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos).**

Controle do Fracionamento de Despesa

Nos termos do Art. 75, inciso II e § 1º, da “Lei Nacional nº 14.133/2021”, bem como nos termos da Portaria nº 61/2023 desta Casa de Leis, segue abaixo análise dos valores já homologados, através de Dispensas de Licitação por valor, ao longo do corrente Exercício Financeiro e de acordo com a Especialidade – classificada a nível de Item de Contratação:

Item	Especialidade	Valor Estimado total do Item
1	Placas e identificadores prediais	R\$ 2.650,00



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
Estado de Minas Gerais

2	Placas e identificadores prediais	R\$ 3.789,33
3	Placas e identificadores prediais	R\$ 1.183,33

Especialidade	Homologado até o momento (Exercício Financeiro atual)	Total desta Contratação (nesta Especialidade)	Limite da Dispensa por Valor (Art. 75, II – Lei 14.133/2021)	Restante (Limite – Homologado – Esta Contratação)
Placas e identificadores prediais	R\$ 0,00	R\$ 7.622,66	R\$ 65.492,11	R\$ 57.869,45

Conforme se depreende das análises acima, o valor por Especialidade – que ainda poderá ser contratado e homologado no Exercício Financeiro atual, incluindo esta Contratação – será suficiente para custear mais esta Dispensa de Licitação por valor.

Esta pesquisa de preços finalizou-se em 27/02/2026.

Lagoa da Prata, 27 de fevereiro de 2026.

**MATEUS ALEXANDRE
MACHADO**

OLIVEIRA:09385934635

*Agente público responsável
pela Pesquisa de Preços*

Assinado de forma digital por
MATEUS ALEXANDRE MACHADO
OLIVEIRA:09385934635
Dados: 2026.03.02 16:26:46
-03'00'

**DANIEL MATEUS DE
SOUZA:0937611565**

1

Assinado de forma digital
por DANIEL MATEUS DE
SOUZA:09376115651
Dados: 2026.03.02
16:37:31 -03'00'

*Ratificação da Pesquisa de Preços e do
Valor Estimado da Contratação pela
Controladoria Interna (Art. 21 da
Portaria nº 7/2024)*

Formulário de pesquisa de preço PRC 🔗 C

Insights Submissions Share Integrations Settings

Answers	Visits	Drop-offs
Item 01 4 responses		
R\$ 1.230		23 hours ago
R\$ 1.450		Feb 25, 08:10 AM
R\$ 1.300		Feb 24, 03:09 PM
R\$ 1.300		Feb 24, 02:52 PM

Item 02 4 responses		
R\$ 1.445		23 hours ago
R\$ 3.800		Feb 25, 08:10 AM
R\$ 3.600		Feb 24, 03:09 PM
R\$ 3.600		Feb 24, 02:52 PM

Item 03 4 responses		
R\$ 400		23 hours ago
R\$ 1.650		Feb 25, 08:10 AM
R\$ 1.500		Feb 24, 03:09 PM
R\$ 1.500		Feb 24, 02:52 PM

47575755000188	23 hours ago
18426600000181	Feb 25, 08:10 AM
52577180000172	Feb 24, 03:09 PM
52577180000172	Feb 24, 02:52 PM

Nome comercial da Empresa (nome fantasia)

4 responses

VISUAL ARTE SERVICOS E PRODUTOS DE COMUNICACAO VISUAL LTDA	23 hours ago
ArtNox	Feb 25, 08:10 AM
LMF COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	Feb 24, 03:09 PM
LMF COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	Feb 24, 02:52 PM

Telefone comercial da Empresa

4 responses

+5537999553617	23 hours ago
+553741412090	Feb 25, 08:10 AM
+5537988082218	Feb 24, 03:09 PM
+5537988082218	Feb 24, 02:52 PM

Endereço de e-mail oficial da Empresa

4 responses

visualarte37@gmail.com	23 hours ago
art_nox@hotmail.com	Feb 25, 08:10 AM
leonardomontorri@hotmail.com	Feb 24, 03:09 PM
leonardomontorri@hotmail.com	Feb 24, 02:52 PM

Vinicius Araujo Moreira Natalio	23 hours ago
Gilmar de Freitas	Feb 25, 08:10 AM
Leonardo Montorri Ferreira	Feb 24, 03:09 PM
Leonardo Montorri Ferreira	Feb 24, 02:52 PM

Informe o Porte da Empresa

4 responses

MEI - Microempreendedor Individual	0%	No responses yet
ME - Microempresa	75%	3 responses
EPP - Empresa de Pequeno Porte	25%	1 response
Empresa de Médio Porte	0%	No responses yet
Empresa de Grande Porte	0%	No responses yet
Equiparada a ME ou EPP nos termos da Lei	0%	No responses yet

(Art. 4º § 2º, inciso I da Instrução Normativa nº 6/2024 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata)

...

4 responses

Declaro que possuo pleno conhecimento e aceito integralmente todas as regras e condições do Aviso de Contratação Direta, especialmente quanto aos impedimentos de participação e às descrições do objeto e dos requisitos e condições desta Contratação.	100%	4 responses
--	------	-------------

(Art. 4º § 2º, inciso II da Instrução Normativa nº 6/2024 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata)

4 responses

Declaro que sou responsável pelas informações inseridas no Formulário de	100%
--	------

Autorização de Contratação Direta

Processo nº: 64/2025

Dispensa nº:49/2025

Com fundamento no Art. 72 inciso VIII da Lei Nacional nº 14.133/21, o Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** os Itens a seus respectivos Fornecedores vencedores e **AUTORIZA** esta Dispensa de Licitação para a contratação segundo as informações descritas abaixo:

Fundamento Legal

- Art. 75, inciso II da Lei Nacional nº 14.133/21

Itens e Fornecedor

- **Razão Social:** LMF COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.
- **CNPJ:** 52.577.180/0001-72
- **Nome Comercial (fantasia):** INOVARTE PLACAS, MEDALHAS E TROFEUS
- **Situação:** Fornecedor devidamente habilitado (cf. documentação anexa aos autos do Processo)

ITENS ADJUDICADOS A ESTE FORNECEDOR:

Item	Descrição	Quant.	Unid. Medida	Estimado Total	Homologado Total
1	Brasão em chapa de PVC expandido de 4 cm, corte especial modelo 3D, com peças recortadas para encaixe, medidas de acordo com o projeto, cada cor representa uma peça. Leve rebaixamento de 3 mm para receber peças de sobreposição, sendo o sol os coqueiros as peças sobrepostas, produzidos em PVC expandido de 6mm, corte especial com pintura em suas respectivas cores, ponte recortada em acrílico de 3 mm cor cinza, corte especial.	2	Unidade	R\$ 3.130,00	R\$ 2.660,00
2	Brasão em chapa de PVC expandido de 4 cm, corte especial modelo 3D, com peças recortadas para encaixe, medidas de acordo com o projeto, cada cor representa uma peça. Leve rebaixamento de 3 mm para	2	Unidade	R\$ 2.950,00	R\$ 2.300,00



CÂMARA MUNICIPAL

Lagoa da Prata/MG

	receber peças de sobreposição, sendo o sol os coqueiros as peças sobrepostas, produzidos em PVC expandido de 6mm, corte especial com pintura em suas respectivas cores, ponte recortada em acrílico de 3 mm cor cinza, corte especial.				
3	Logo do CAC – Centro de Atendimento ao Cidadão • Dimensões: 124,7 cm (C) × 110 cm (A). • Material: Acrílico em alto relevo (3D), espessura mínima de 10 mm, corte a laser. • Aplicação: Fachada e áreas de identificação do CAC. • Fixação: Distanciadores metálicos para efeito de profundidade.	2	Unidade	R\$ 2.500,00	R\$ 2.200,00
4	Logo da Escola do Legislativo • Escola do Legislativo: Letras em PVC expandido de 2,5 cm de espessura, com pintura nitrocelulose. Letras maiúsculas medindo 6,5 cm de altura e letras minúsculas medindo 4,7 cm de altura. • Brasão da Escola do Legislativo: Brasão em chapa de PCV expandido de 2,5 cm de espessura, formato redondo com arte impressão UV DTF. Medindo 63 x 63 cm; Lagoa da Prata MG: Letras em PVC expandido de 2,5 cm de espessura, com pintura nitrocelulose. Letras maiúsculas medindo 5 cm de altura e letras minúsculas medindo 3,8 cm de altura;	2	Unidade	R\$3.060,00	R\$ 2.850,00
5	Placas de Missão, Visão e Valores • Placa com estrutura de metalon de 4 x 4 cm, revestida de chapa galvanizada com aplicação de adesivo com texto impresso de acordo com cada arte. • Letreiro (MISSÃO, VISÃO, VALORES) em acrílico branco de 3 mm com a medindo 6,7 cm de altura; comprimento proporcional; Números (1, 2, 3) em acrílico branco medindo 47,5 cm de altura e comprimento proporcional com uma dobra de 4 cm na lateral da placa.	3	Unidade	R\$ 2.295,00	R\$ 1.980,00

Razão da Escolha e Justificativa de Preço

- **Razão da Escolha:** Os fornecedores supracitados sagraram-se vencedores após ter sido dada oportunidade de competição com outros fornecedores interessados, tendo ofertado a Proposta de menor valor para os Itens do objeto desta Contratação.
- **Justificativa de Preço:** Os valores a serem pagos pela Câmara nesta Contratação, conforme listagem a seguir, demonstram-se abaixo dos Valores Estimados da Contratação, portanto, compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme a presunção de equivalência entre eles. Entende-se, portanto, que os valores a serem pagos nesta Contratação são vantajosos para a Administração Pública:
 - ITEM 1 → Valor Total do Vencedor: R\$ 2.660,00 / Valor Total Estimado: R\$ 3.130,00;
 - ITEM 2 → Valor Total do Vencedor: R\$ 2.300,00 / Valor Total Estimado: R\$ 2.950,00;
 - ITEM 3 → Valor Total do Vencedor: R\$ 2.200,00 / Valor Total Estimado: R\$ 2.500,00;
 - ITEM 4 → Valor Total do Vencedor: R\$ 2.850,00 / Valor Total Estimado: R\$ 3.060,00;
 - ITEM 5 → Valor Total do Vencedor: R\$ 1.980,00 / Valor Total Estimado: R\$ 2.295,00;

Valores globais e Orçamento

- Valor estimado global da Contratação: R\$ 13.935,00 (Treze mil novecentos e trinta e cinco reais)
- Valor homologado global da Contratação: R\$ 11.990,00 (Onze mil novecentos e noventa reais)
- Dotação Orçamentária: 21.000 21.002 01.122.0101 6.019 3.3.90.39 – Ficha: 83 – Fonte: 1.500.000.0000 (cf. Declaração Contábil anexa aos autos do Processo).

Lagoa da Prata, 17 de outubro de 2025.

ANTONIO JUSTINO
FILHO:9955283360
4
Presidente da Câmara

Assinado de forma digital
por ANTONIO JUSTINO
FILHO:99552833604
Dados: 2025.10.17
14:29:52 -03'00'



DISPENSA Nº DV00021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2025

CONTRATO Nº: 00080/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA E 49.621.432 SANTIAGO DA SILVA JACOME, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Lagoa - Praça Deputado Francisco Pereira, 02 - Centro - Lagoa - PB, CNPJ nº 09.151.796/0001-58, neste ato representada pela Prefeita Maria Rodrigues Linhares de Lima, Brasileira, Casada, Professora Aposentada, residente e domiciliada na Rua Jose Sinfronio, 02 - Centro - Lagoa - PB, CPF nº 250.474.504-49, Carteira de Identidade nº 367956 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado 49.621.432 SANTIAGO DA SILVA JACOME - RUA ANTONIO SOARES DA SILVA, 26 - BIVAR OLINTO - PATOS - PB, CNPJ nº 49.621.432/0001-09, neste ato representado por Santiago da Silva Jacome, Brasileiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Antônio Soares da Silva, 26, Bivar Olinto - Patos - PB, CPF nº 079.773.554-26, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00021/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº DV 00021/2025 - 03, de 04 de Julho de 2025, tem por objeto: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) DO MUNICÍPIO DE LAGOA - PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00021/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 39.150,00 (TRINTA E NOVE MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	LETREIRO COM NOME: SAMU 192 EM PVC EXPANDIDO 10MM COM PINTURA PU + LOGOTIPO SAMU (EXTERNO) MEDIDAS: 1,40 x 0,80 M	UND	4	1.800,00	7.200,00
2	PLACA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL, VERNIZ E COM ESTRUTURA EM METALON. MEDIDAS: 4,60 X 1 M	UND	3	3.200,00	9.600,00
3	TOTEM PADRÃO SAMU EM ACM, TRES CORES, LETREIRO ILUMINADO. MEDIDAS: 3,50 X 0,65 X 0,65 M	UND	2	7.500,00	15.000,00
4	LOGOTIPO SAMU EM PS 3MM + ADESIVOS (2X) MEDIDAS: 0,90 X 0,90 M	UND	6	500,00	3.000,00
5	FAIXA ADESIVA P/ PORTAS DE VIDROS. MEDIDAS: 3 X 0,20 M	UND	3	250,00	750,00
6	PLACA DE INAUGURAÇÃO SAMU EM INOX	UND	1	1.800,00	1.800,00
7	PLACAS EM AZUL, COM LETREIRO EM PVC EXPANDIDO 10MM, PINTURA PU + BRASÕES (GINÁSIO DE ESPORTES). MEDIDAS : 3,80 X 0.90 M	UND	3	600,00	1.800,00
				Valor Total:	39.150,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

22.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.100.2125 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMÚ.

500 RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTO.

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA.

600 TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto a qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição. Nesse sentido foram designados: Vandegleide de Oliveira Sá Rodrigues, Gestor de Contratos do Município de Lagoa - Pb, como Gestor; e Rosiana Pereira Rodrigues Leite, Fiscal de Contratos, para Fiscal Técnico;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de

dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Pombal -PB.

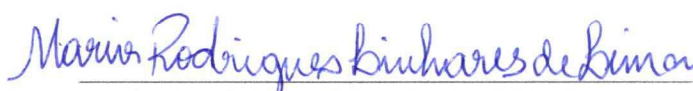
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Lagoa - PB, 04 de julho de 2025.

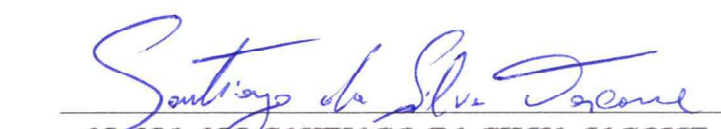
TESTEMUNHAS


CPF 064.505.061-82

PELO CONTRATANTE


MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA
Prefeita Municipal
250.474.504-49

PELO CONTRATADO


CPF 027.903.534-92
49.621.432 SANTIAGO DA SILVA JACOME
SANTIAGO DA SILVA JACOME
CPF:079.773.554-26

Arquivo de Contratação Direta nº 01 / 2025

Item nº 1

Descrição: LETREIRO COM NOME: SAMU 192 EM PVC EXPANDIDO 10MM COM PINTURA PU + LOGOTIPO SAMU (EXTERNO) MEDIDAS: 1,40 x 0,80 M

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Em andamento **Tipo:** Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 4 **Unidade de medida:** UND **Valor unitário estimado:** R\$ 1.050,00

Valor total estimado: R\$ 4.200,00

RESULTADO(S)

Este item não possui resultado (fornecedor selecionado)

[Retornar](#)



[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



[Entrar](#)

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Contratos/Empenhos](#)

[Historico](#)

Número ↕

Descrição ↕

Quantidade ↕

Valor unitário estimado ↕

Valor total estimado ↕

Item nº 1

Descrição: LETREIRO COM NOME: SAMU 192 EM PVC EXPANDIDO 10MM COM PINTURA PU + LOGOTIPO SAMU (EXTERNO) MEDIDAS: 1,40 x 0,80 M

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Em andamento **Tipo:** Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 4 **Unidade de medida:** UND **Valor unitário estimado:** R\$ 1.050,00

Valor total estimado: R\$ 4.200,00

RESULTADO(S)

Este item não possui resultado (fornecedor selecionado)

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Item nº 1

Descrição: LETREIRO COM NOME: SAMU 192 EM PVC EXPANDIDO 10MM COM PINTURA PU + LOGOTIPO SAMU (EXTERNO) MEDIDAS: 1,40 x 0,80 M

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Em andamento **Tipo:** Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 4 **Unidade de medida:** UND **Valor unitário estimado:** R\$ 1.050,00

Valor total estimado: R\$ 4.200,00

RESULTADO(S)

Este item não possui resultado (fornecedor selecionado)

Informe seu CEP

Categorias ▾ Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato

Crie a sua conta Entre Com

Mais opções

Confira o envio para o seu endereço

Inclua seu CEP para verificar os custos e prazos de entrega precisos na busca.

Incluir CEP Mais tarde



R\$ 1.999

10x R\$ 199 sem juros

Frete grátis por ser sua primeira compra



Placa Fachada Acm Vazado Luminosa Sua Logo Comercio Externo Cinza...

R\$ 3.300

10x R\$ 330 sem juros

Frete grátis por ser sua primeira compra



1 Logo 30x30cm+ 9 Letra Letras 15cm Pvc 10mm B

R\$ 259⁹⁰

12x R\$ 25,42

Frete grátis por ser sua prim

Indústria e Comércio > Publicidade e Promoção > Letreiros no luminosos

Vender um igual



Novo

Placa Fachada Acm Letra 3d Logo Pvc Comércio Paine 200x100 Laranja

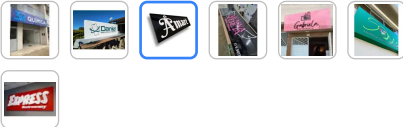
R\$ 2.401

R\$ 2.212⁵² 7% OFF

10x R\$ 221²⁵ sem juros

Ver os meios de pagamento

Cor: Laranja



O que você precisa saber sobre este produto

- Forma retangular.
- Dimensões: 1m de largura e 2m de comprimento.

Ver características

Frete GRÁTIS ACIMA DE R\$ 19

Chegará grátis entre 7 e 8/m sua primeira compra

Mais detalhes e formas de entrega

Retire grátis entre 9 e 10/m agência Mercado Livre

Ver no mapa

As datas de entrega incluem i necessários para deixar o pro pronto.

Último disponível!

Comprar agora

Adicionar ao carrin

Vendido por FATORIRATAECOMM 4 vendas

Devolução grátis. Você tem 30 partir da data de recebimento.

Compra Garantida. Receba o q que está esperando ou devolv dinheiro.

Produtos relacionados



Placa Fachada Acm Letra Caixa 3d Logo Pvc Comércio Paine D...

R\$ 2.404

10x R\$ 240,40 sem juros

Frete grátis por ser sua primeira compra



Placa Fachada Acm Led Retroiluminada Paine Comercio...

R\$ 4.044

12x R\$ 388,70

Frete grátis por ser sua primeira compra



Logomarcas Em Pvc Expandido 10mm Para Fachada Coloridos

R\$ 672

R\$ 573⁶¹ 14% OFF

10x R\$ 57,36 sem juros

Frete grátis por ser sua primeira compra

Produtos do vendedor

Vendido por FATORIRATAECOMM

+50 Produtos

4

Vendas

Bom atendimento

Entre

Ver mais produtos do vende

Meios de pagamento

Pague em até 18x sem jur

Linha de Crédito

https://www.mercadolivre.com.br/placa-fachada-acm-letra-3d-logo-pvc-comercio-paine-200x100/up/MLBU3777431231

1/3



Placa Fachada Acm Vazado
Luminosa Sua Logo Comercio...

R\$ 3.300

10x R\$ 330 sem juros

Frete grátis por ser sua primeira compra



Placa Fachada Acm Letra Caixa 3d
Sua Logo Pvc Comercio Preto

R\$ 1.990

10x R\$ 199 sem juros

Frete grátis por ser sua primeira compra

Ver mais produtos do vendedor

Características do produto

Características principais

Fabricante	LED LETRA CAIXA 3D PVC PAINEL LETREIRO FACHADA ACM
Modelo	PLACA ACM LETRA CAIXA PVC
Marca	LED LETRA CAIXA 3D PVC PAINEL LETREIRO FACHADA ACM
Cor	Laranja

Dimensões

Comprimento x Largura	2 m x 1 m
-----------------------	-----------

Outros

Forma	Retangular
-------	------------

Ver descrição completa

Perguntas e respostas

Digite sua pergunta...

Perguntar


Cartões de crédito




mastercard


Pix


Boleto

Confira outros meios de pagamen

Termos mais procurados

Apple Watch - Ar Condicionado - Ar Condicionado Inverter - Bicicletas - Cafeteira - Carros Novos - Computador - Fogao 4 Boca - Fone De Ouvido Bluetooth - Freezer Vertica
Geladeira Frost Free - Guarda Roupa Casal - Guarda Roupa Solteiro - Ipad - Iphone - Iphone 8 Plus - Iphone 11 - Iphone 13 - Iphone 13 Pro Max - Iphone 14 - Iphone 14 Pro -
Iphone 14 Pro Max - Iphone 15 - Iphone 16 - Iphone 16 Plus - Iphone 16 Pro - Iphone 16 Pro Max - Jbl - Microondas - Monitor - Motorola - Nintendo Switch - Notebook - Notebo
PaineL Para Tv - Penteadeira - Poco X5 Pro - Ps4 - Ps5 - Redmi Note 12 - S22 Ultra - Samsung A54 - Samsung S23 - Smartwatch - Tablets Samsung - Tennis Masculino -
Tennis Feminino - Tv 32 Polegadas - Tv 50 4k - Tv 50 Polegadas - Ventilador - Xbox - Xbox Series X - Xdj - Xiaomi - Comparador De Celulares

Pesquise produto por letra inicial

A - B - C - D - E - F - G - H - I - J - K - L - M - N - O - P - Q - R - S - T - U - V - W - X - Y - Z

Mais informações ^

Trabalhe conosco Termos e condições Promoções Como cuidamos da sua privacidade Acessibilidade Contato Informações sobre seguros Programa de Afiliados

Copyright © 1999-2026 Ebazar.com.br LTDA.
CNPJ n.º 03.007.331/0001-41 / Av. das Nações Unidas, nº 3.003, Bonfim, Osasco/SP - CEP 06233-903 - empresa do grupo Mercado Livre.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE MARAVILHA
Rua 15 de Novembro, 817 - Centro - CEP 89874-000
CNPJ 78.485.224/0001-28 - www.cmm.sc.gov.br
Fone/WhatsApp (49) 3664-0727 - Fone (49) 3664-1040
E-mail cvmh@cmm.sc.gov.br - ouvidoria@cmm.sc.gov.br



CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 016/2025

Página

| 1

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAVILHA E CENTRO DE DESIGN INOVAÇÃO.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAVILHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 78.485.224/0001-28**, com sede na Rua 15 de Novembro, nº 817, Centro, na cidade de Maravilha - SC, neste ato representado por seu Presidente **Sr. Gilmar Francisco Castanha**, no uso de sua competência legal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CENTRO DE DESIGN INOVAÇÃO (DESTAK)**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.988.977/0001-08, com endereço na Rua da Paz, 221 – 89.874-000, Maravilha/SC, neste ato representada pelo seu **representante legal**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** em decorrência da **Dispensa de Licitação nº 11/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a Confecção e instalação de letreiro e placa para fachada do prédio da Câmara de Vereadores de Maravilha/SC, conforme modelo anexo, com letreiros em ACM Prata, estilo caixa, medida 250x228cm a unidade, com avanço de 8cm Prata; logo do Legislativo medida 150x171cm, em ACM com adesivo aplicado sobre: adesivo vinil com impressão digital, avanço de 08cm em ACM Prata; detalhe em ACM Vermelho, detalhe em ACM Azul; detalhe em ACM Verde e amarelo; estrelas em adesivo vinil com recorte eletrônico; detalhe em ACM Branco; com a instalação de dois refletores laterais, cuja especificação do objeto vinculará o contratado.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. O Termo de Dispensa;
 - 1.2.3. A Proposta do contratado;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE MARAVILHA
Rua 15 de Novembro, 817 - Centro - CEP 89874-000
CNPJ 78.485.224/0001-28 - www.cmm.sc.gov.br
Fone/WhatsApp (49) 3664-0727 - Fone (49) 3664-1040
E-mail cvmh@cmm.sc.gov.br - ouvidoria@cmm.sc.gov.br



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 5 meses, contados da assinatura do presente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 6.495,00 (seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)**, a serem pagos mediante crédito na Conta Corrente informada pela Contratada ou boleto bancário, sendo para todos os fins o comprovante do Banco ou comprovante de pagamento do boleto bancário considerados como prova de repasse e recibo de quitação.

5.2. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada.

5.3. Nos termos do Decreto Municipal nº 788/2023, que trata da retenção do Imposto de Renda disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, a Contratada, no faturamento de bens e serviços, inclusive obras, **deverá fazer constar na nota fiscal o destaque do Imposto de Renda para retenção da Câmara de Vereadores de Maravilha**, e na hipótese de emissão de boleto para pagamento, este deverá ser emitido com o valor líquido a ser pago, descontado o valor da retenção do Imposto de Renda.

5.3.1. Caso a empresa Contratada se enquadre **na hipótese de isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero**, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, deverá apresentar declaração, podendo ser seguido o modelo constante no link <https://www.cmm.sc.gov.br/imprensa/publicacoes/Orientacoes-sobre-retencao-de-IR/1/2023>, com o fundamento da não retenção, assumindo a Contratada o compromisso de informar, imediatamente, a Contratante eventual desenquadramento da situação durante a vigência do instrumento contratual, inclusive em eventuais prorrogações, admitindo-se a assinatura por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital (ICPBrasil).

5.4. No valor pago à Contratada estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE MARAVILHA
Rua 15 de Novembro, 817 - Centro - CEP 89874-000
CNPJ 78.485.224/0001-28 - www.cmm.sc.gov.br
Fone/WhatsApp (49) 3664-0727 - Fone (49) 3664-1040
E-mail cvmh@cmm.sc.gov.br - ouvidoria@cmm.sc.gov.br



6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO OBJETO

6.1. O objeto deverá ser devidamente cumprido de acordo com o disposto no Termo de Referência, bem como nos termos desse contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Página

| 3

7.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser aditivados, a depender de circunstâncias supervenientes quando da execução do serviço.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante: Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2. O Contratado deve orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente por meio de advertência quando der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2. Ao licitante ou contratante será aplicada a penalidade de multa:

a) de 20% do valor do contrato correspondente à parcela inadimplida, quando der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) de 20% do valor do contrato, quando der causa à inexecução total do contrato;



c) de mora no valor de 0,5% do total estimado para a contratação por dia de atraso, até o máximo de 60 (sessenta) dias, quando ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, no prazo descrito nesse contrato, sem motivo justificado;

d) de 5% do valor do contrato, quando prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

e) de 5% do valor do contrato, quando fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

f) de 5% do valor do contrato, quando comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

g) de 5% do valor do contrato, quando praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.3. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar ou contratar ao licitante ou contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) der causa à inexecução total do contrato;

c) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.4. Sancionar-se-á com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar o licitante ou contratado que:

a) prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



e) praticar ato lesivo à administração pública, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.5. Para aplicar as sanções de impedimento (11.3) e declaração de inidoneidade (11.4), instaurar-se-á processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos.

Página

| 5 11.5.1. Intimar-se-á o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.5.2. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.5.3. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a fornecedora fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da fornecedora, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

11.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na seguinte classificação do orçamento da Câmara Municipal de Vereadores para 2025, conforme detalhamento constante no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e,



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE MARAVILHA
Rua 15 de Novembro, 817 - Centro - CEP 89874-000
CNPJ 78.485.224/0001-28 - www.cmm.sc.gov.br
Fone/WhatsApp (49) 3664-0727 - Fone (49) 3664-1040
E-mail cvmh@cmm.sc.gov.br - ouvidoria@cmm.sc.gov.br



subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Página
| 6

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no sítio oficial da Câmara de Vereadores de Maravilha-SC, em atenção à Resolução Administrativa 07/2023.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica designado o Juízo de Direito da Comarca de Maravilha - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda, direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, **assinam o presente contrato.**

Maravilha/SC, 28 de agosto de 2025.

GILMAR
FRANCISCO
CASTANHA:750
47594904

Assinado de forma digital
por GILMAR FRANCISCO
CASTANHA:75047594904
Dados: 2025.08.28
17:45:37 -03'00'

Gilmar Francisco Castanha

CONTRATANTE

Centro de Design Inovação LTDA

CONTRATADA



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE MARAVILHA
Rua 15 de Novembro, 817 - Centro - CEP 89874-000
CNPJ 78.485.224/0001-28 - www.cmm.sc.gov.br
Fone/WhatsApp (49) 3664-0727 - Fone (49) 3664-1040
E-mail cvmh@cmm.sc.gov.br - ouvidoria@cmm.sc.gov.br



ANEXO I DO CONTRATO

Página

| 7

TERMO DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DA CONTRATANTE

A **Câmara Municipal de Maravilha** constitui a servidora Rubiane Inete Seidel, como Fiscal do Contrato Administrativo nº 16/2025.

Maravilha/SC, 28 de agosto de 2025.

Rubiane Inete Seidel
Fiscal

GILMAR FRANCISCO
CASTANHA:750475
94904

Assinado de forma digital
por GILMAR FRANCISCO
CASTANHA:75047594904
Dados: 2025.08.28
17:46:28 -03'00'

Gilmar F. Castanha
Presidente da Câmara de Maravilha



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE**

PRAÇA JOÃO MACAGNAN, 322 - Centro - Água Doce
CEP: 89654-000 CNPJ: 04.405.472/0001-85 Telefone: (49) 3524-0738
E-mail: cmaguadoce@yahoo.com.br Site: https://www.cvaguadoce.sc.gov.br/

Página: 1 / 1

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 17/2025**

Processo Adm.: 25/2025

Data do Processo: 10/09/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 25/2025
b) **Nr. Licitação:** 17/2025 - DL
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
d) **Data de Homologação:**
e) **Objeto da Licitação:** 1 – OBJETO – A presente dispensa de licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para um esqueleto metálico, para sustentar a placa mais uma chapa de ACM para ter a planicidade mais o adesivo sobre o ACM com os elementos de imagem. A contratação de empresa especializada para a confecção de uma placa de 2 (dois) metros de comprimento por 50 (cinquenta centímetros) de altura, tendo-se como escrita letras com adesivos que as deixam refletivas, em dois espaços, sendo o primeiro: Câmara Municipal de Água Doce, e abaixo Poder Legislativo, e em um dos lados o brasão do Município de Água Doce e no outro lado o brasão do Poder Legislativo. Deverá acompanhar material metálico (esqueleto) para sustentar a referida placa, e ainda uma chapa de ACM para ter aplanicidade, mais o adesivo sobre o ACM com os elementos de imagem. Essa placa será afixada na fachada externa do edifício Pierina, onde está a sede da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce, no endereço localizado na Rua Frei Silvano, esquina com a Rua Marechal Floriano Peixoto, Centro, Água Doce – SC. 1.2 A execução do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Análise de Riscos não foi efetuada, em conformidade com a prerrogativa prevista no artigo 50, §1º, alínea I da Resolução Legislativa nº155/2024 da Câmara de Vereadores de Água Doce, bem como o parecer jurídico conforme art. 114 da referida resolução.

Participante: EDU ART LTDA - SOLUCOES DIGITAIS (12.031.762/0001-34)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTRUTURAS METÁLICAS , ADESIVOS.	1,000	UN	9.890,00	9.890,00

Total do Participante: 9.890,00

Total Geral: 9.890,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
----------------------	---------	----------------

Água Doce, 15 de Setembro de 2025

Assinatura do Responsável